Processo Licitatório nº 019/2026 – FMS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 – FMS

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026 – FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOCO, devidamente registrada sob o **CNPJ n.º 11.216.167/0001-00** e sediada na Avenida Floriano Peixoto, 78, Centro, na cidade de Bodocó, Estado de Pernambuco, representada por sua Gestora Lidiane Leite Nobre, conforme suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 79, Inciso I, da Lei nº 14.133/21, juntamente com os termos deste Edital e seus anexos, torna público o processo de licitação do tipo **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas interessadas em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (TIPO TÁXI), COM VEÍCULOS DE PASSEIO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOCÓ/PE**, observando as condições e exigências estabelecidas neste documento. Para tanto, estará recebendo **ATÉ O DIA 15/05/2026 ÀS 23:59MIN** **(primeira análise, após a data, as demais analises ocorrerão em até 30 (trinta) dias corridos)**, **exclusivamente pelo e-mail: cplbodocope@gmail.com,** para o primeiro julgamento, na Prefeitura Municipal de Bodocó/PE, no Setor de Licitações, sito Avenida Floriano Peixoto, 78, centro, Bodocó/PE, os documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o presente Edital. Em seguida, o presente credenciamento, **FICARÁ DISPONÍVEL AOS INTERESSADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA DIVULGAÇÃO.**

DISPOSITIVOS LEGAIS:

1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei, conforme dispõe abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

1.1. Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: I - Credenciamento;

[...];

1.2. Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I – Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.bodoco.pe.gov.br, informações disponíveis na Prefeitura Municipal de Bodocó/PE, no Setor de Licitações, sito Avenida Floriano Peixoto, 78, Centro, Bodocó/PE, E-mail: cpl@bodoco.pe.gov.br, e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas, sitio eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o **credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de transporte individual de passageiros (tipo táxi), com veículos de passeio, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Bodocó/PE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 79º, inciso **I**, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. A participação neste credenciamento é permitida a todas as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que sua documentação satisfaça as exigências e condições previstas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo órgão contratante.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE LEITE NOBRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bodoco.1doc.com.br/verificacao/F2A0-DCF4-B864-9012 e informe o código F2A0-DCF4-B864-9012

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.5. Não poderão participar do credenciamento:
2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto do credenciamento;
2.5.3. *sociedades cooperativas;*
2.5.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.5.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.5.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.5.7. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.5.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.5.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
2.5.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.5.11. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
2.5.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.7 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens
2.5.5 e 2.5.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.10. O disposto nos itens 2.5.5 e 2.5.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.11. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
2.12. A vedação de que trata o item 2.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados deverão encaminhar, **exclusivamente por meio eletrônico, no e-mail:** cplbodocope@gmail.com, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestaçã o dos serviços, com as seguintes informações:
3.1.1. *Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre marca, fabricante etc.*

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE LEITE NOBRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bodoco.1doc.com.br/verificacao/F2A0-DCF4-B864-9012 e informe o código F2A0-DCF4-B864-9012

3.1.2. *Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviço.*
3.1.3. *Na hipótese de contratação em mercados fluidos, percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação;*
3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.
3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:
3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição;
3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, preferencialmente em formato digital**.
4.6. O órgão credenciante terá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para analisar a documentação apresentada pelo interessado.
4.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE LEITE NOBRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bodoco.1doc.com.br/verificacao/F2A0-DCF4-B864-9012 e informe o código F2A0-DCF4-B864-9012

emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Será verificado se o interessado apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.10. A habilitação será verificada com base nas 'EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO' detalhadas no Termo de Referência, o qual constitui o Anexo I deste Edital.

4.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.11. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.12. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.13. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da comissão de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

4.13.1 a aferição das condições de habilitação do interessado, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

4.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

4.13.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo interessado;

4.13.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

4.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao interessado, implicando sua inabilitação.

4.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o seguinte disposto:

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em **3** (**três**) dias úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, no e-mail: cplbodocope@gmail.com.

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, no Portal de transparência: https://bodoco.pe.gov.br/.

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE LEITE NOBRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bodoco.1doc.com.br/verificacao/F2A0-DCF4-B864-9012 e informe o código F2A0-DCF4-B864-9012

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.6. fraudar o credenciamento;

6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30** (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE LEITE NOBRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bodoco.1doc.com.br/verificacao/F2A0-DCF4-B864-9012 e informe o código F2A0-DCF4-B864-9012

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pret enda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo e-mail: cplbodocope@gmail.com.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Portal de transparência: https://bodoco.pe.gov.br/ e/ou, pelo e-mail: cplbodocope@gmail.com.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela Administração, será de **01**(**um**) dia.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração deverá realizar consulta nos sites oficiais identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses e, por se tratar de um serviço de natureza contínua, conforme o disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, os contratos oriundos do credenciamento poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, permitindo a renovação e ajuste dos quantitativos conforme a necessidade da Administração.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

10.1 Fundamento Legal e Natureza do Credenciamento

O credenciamento de que trata o presente Edital é fundamentado no **art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, adotando-se o **sistema de contratação paralela e não excludente**. Todos os

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE LEITE NOBRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bodoco.1doc.com.br/verificacao/F2A0-DCF4-B864-9012 e informe o código F2A0-DCF4-B864-9012

interessados que preencherem os requisitos de habilitação serão credenciados e poderão ser convocados para a prestação dos serviços em contratações simultâneas, em condições padronizadas, desde que demonstradas a viabilidade e a vantajosidade para a Administração Pública.

10.2 Distribuição de Demandas e Sistema de Rodízio

10.2.1 Critérios Objetivos de Distribuição

A distribuição das demandas entre os credenciados observará **critérios objetivos e impessoais**, assegurando **igualdade de oportunidades** a todos os interessados devidamente credenciados. As contratações ocorrerão conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitações realizadas de forma **parcelada**, de acordo com a demanda da Administração.

10.2.2 Sistemática de Rodízio

Havendo **mais de um credenciado apto** à prestação dos serviços, a distribuição das demandas será realizada mediante **sistema de rodízio**, observando-se a seguinte sistemática:

a) Ordem de convocação: Convocação sequencial dos credenciados, do primeiro ao último conforme a **ordem de credenciamento**, reiniciando-se o ciclo após o último credenciado;

b) Critérios de elegibilidade: Observância da **disponibilidade para atendimento** e da **capacidade operacional** de cada prestador;

c) Garantia de rotatividade: O sistema assegura a **rotatividade e o tratamento isonômico** entre todos os participantes.

10.3 Hipóteses de Impossibilidade de Atendimento

10.3.1 Impossibilidade Justificada

Na impossibilidade **justificada** de atendimento pelo credenciado convocado, será convocado o **próximo credenciado na ordem de rodízio**, **sem prejuízo de sua posição** para as próximas demandas.

10.3.2 Sanção por Descumprimento

O **não comparecimento injustificado a 3 (três) convocações** da Administração, ocorridas no período de **12 (doze) meses**, autoriza a **rescisão contratual**, por configurar descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único: Ao credenciado será assegurado o direito de apresentar justificativa escrita no prazo de **5 (cinco) dias úteis** antes da efetivação da rescisão.

10.4 Ausência de Garantia de Volume Mínimo

O critério de distribuição acima não implica **garantia de volume mínimo de serviço** a qualquer credenciado, vez que os quantitativos previstos no Edital são **meramente estimativos**. A remuneração ocorrerá **exclusivamente com base nos quilômetros efetivamente executados** e devidamente atestados pela Administração.

10.5 Convocação em Caráter de Urgência

A CREDENCIANTE poderá convocar **credenciado específico em caráter de urgência**, quando houver **necessidade operacional imediata** (ex.: substituição emergencial de empresa que interrompeu o serviço), sem que isso configure:

a) Quebra da isonomia ou privilégio de volume;

b) Alteração da ordem de rodízio para as próximas convocações ordinárias;

c) Direito a indenização por parte dos demais credenciados.

Parágrafo único: A próxima convocação ordinária observará a sequência normal do rodízio, independentemente de convocações em urgência realizadas.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de **30** (**trinta**) dias;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE LEITE NOBRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bodoco.1doc.com.br/verificacao/F2A0-DCF4-B864-9012 e informe o código F2A0-DCF4-B864-9012

penalidade, na forma estabelecida na legislação.
11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
12.1. O presente edital terá prazo de vigência de **12** (**doze**) **meses**.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1.

13.5. **INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:**
13.5.1. ANEXO I – Termo de Referência
13.5.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
13.5.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
13.5.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta
13.5.4. ANEXO IV – Requerimento de Pedido de Credenciamento

Bodocó/PE, 7 de abril de 2026.

Lidiane Leite Nobre
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Matricula nº 3389/2025

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE LEITE NOBRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bodoco.1doc.com.br/verificacao/F2A0-DCF4-B864-9012 e informe o código F2A0-DCF4-B864-9012

Processo Licitatório nº 019/2026 – FMS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 – FMS

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026 – FMS

ANEXO I – Termo de Referência

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE LEITE NOBRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bodoco.1doc.com.br/verificacao/F2A0-DCF4-B864-9012 e informe o código F2A0-DCF4-B864-9012

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE LEITE NOBRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bodoco.1doc.com.br/verificacao/F2A0-DCF4-B864-9012 e informe o código F2A0-DCF4-B864-9012

Processo Licitatório nº 019/2026 – FMS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 – FMS
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026 – FMS

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contratação de serviços de transporte individual de passageiros (táxi) por credenciamento

CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, NA MODALIDADE TÁXI, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOCÓ/PE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOCÓ/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.216.167/0001-00, com sede na Avenida Floriano Peixoto, nº 78, Centro, Bodocó/PE, neste ato representado(a) por sua Gestora, Sra. **LIDIANE LEITE NOBRE**, Matrícula nº 3389/2025, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **[QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(A) CONTRATADO(A) – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM CPF/CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, E-MAIL, TELEFONE, REPRESENTANTE LEGAL, SE FOR O CASO]**, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**, têm entre si justo e contratado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Processo Licitatório nº 019/2026 – PMB, o Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – PMB, a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026 – PMB, o Termo de Referência, a proposta do(a) **CONTRATADO(A)** e a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DO OBJETO

1.1. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato Administrativo fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 74, inciso IV; 78, inciso I; 79, inciso I; 92; 107; 124; e 156 a 167, bem como na Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie, e decorre de procedimento de credenciamento, caracterizado como contratação paralela e não excludente, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – PMB e Termo de Referência.

1.2. DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de transporte individual de passageiros, na modalidade táxi, com veículos de passeio, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Bodocó/PE, classificado como serviço comum, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – PMB e na proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, os quais integram este Contrato para todos os fins de direito.

1.2.1. ABRANGÊNCIA DO OBJETO: Os serviços abrangerão o transporte de pacientes e/ou servidores para as seguintes finalidades, dentre outras correlatas às atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Tratamento Fora de Domicílio (TFD);
b) Consultas e exames;
c) Procedimentos especializados;
d) Transporte de pacientes acamados;
e) Visitas domiciliares por equipes técnicas;
f) Deslocamentos relacionados ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);
g) Ações de vacinação;
h) Palestras e demais atividades assistenciais.

1.2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS VEÍCULOS: Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

a) Ser do tipo passeio;
b) Possuir capacidade mínima para 04 (quatro) passageiros;
c) Possuir, no mínimo, 05 (cinco) portas;
d) Encontrar-se em perfeito estado de conservação e funcionamento, com todos os itens de segurança em dia;
e) Apresentar boas condições de limpeza e higiene, tanto interna quanto externamente;

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE LEITE NOBRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bodoco.1doc.com.br/verificacao/F2A0-DCF4-B864-9012 e informe o código F2A0-DCF4-B864-9012

f) Estar equipado com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente;
g) Possuir documentação regularizada junto aos órgãos competentes (CRLV, IPVA, DPVAT, seguro obrigatório e demais exigências legais);
h) Sujeitar-se a inspeção semestral e demais inspeções periódicas que a Administração julgar necessárias para verificação das condições de uso e segurança.
1.2.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS CONDUTORES: Os condutores dos veículos deverão ser devidamente habilitados, possuindo Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, categoria B ou superior, com a observação "Exerce Atividade Remunerada" (EAR), quando cabível e exigido pela legislação de trânsito para a atividade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. REGIME DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços dar-se-á sob o regime de empreitada por preço unitário, mediante acionamento pela Coordenadoria de Transportes do Fundo Municipal de Saúde, observando-se o sistema de rodízio isonômico entre todos os credenciados.
2.1.1. ORDEM DE CONVOCAÇÃO: A ordem de convocação será sequencial, conforme a ordem de credenciamento dos prestadores de serviço, reiniciando-se o ciclo após o atendimento do último credenciado. Serão adotados critérios objetivos e impessoais para a distribuição das demandas, visando à equidade entre os credenciados.
2.1.2. CONVOCAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA: Em casos de necessidade operacional imediata e inadiável, a **CONTRATANTE** poderá realizar convocação em caráter de urgência, sem que isso altere a ordem normal das convocações ordinárias subsequentes no rodízio.
2.1.3. AUSÊNCIA DE GARANTIA DE VOLUME MÍNIMO: O presente Contrato não implica garantia de volume mínimo de serviços a ser demandado do(a) **CONTRATADO(A)**, estando a efetiva prestação condicionada à necessidade e disponibilidade da **CONTRATANTE**.
2.1.4. IMPOSSIBILIDADE JUSTIFICADA DE ATENDIMENTO: Na hipótese de o(a) **CONTRATADO(A)** não poder atender a uma convocação por motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, será acionado o próximo credenciado na lista de rodízio, sem prejuízo da posição do(a) **CONTRATADO(A)** para futuras convocações ordinárias.
2.2. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados no município de Bodocó/PE e em outros municípios, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, podendo ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive feriados, e em qualquer horário, inclusive noturno, de acordo com a demanda apresentada pela **CONTRATANTE**.
2.3. MAPA DE BORDO: É obrigatória a utilização de mapa de bordo para cada serviço prestado, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) Quilometragem inicial e final do percurso;
b) Rota percorrida;
c) Horário de início e término do serviço;
d) Nome do usuário/passageiro;
e) Assinatura do usuário/passageiro;
f) Assinatura do condutor;
g) Entrega à fiscalização para validação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. DO VALOR: O valor unitário do serviço é de **R$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos)** por quilômetro efetivamente rodado e validado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.
3.1.1. ESTIMATIVA ANUAL: A estimativa anual de quilometragem a ser percorrida é de 302.400 km (trezentos e dois mil e quatrocentos quilômetros), resultando em um valor total estimado anual de **R$ 771.120,00 (setecentos e setenta e um mil, cento e vinte reais)**.
3.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente indicada pelo(a) **CONTRATADO(A)**, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Recibo, devidamente acompanhada dos mapas de bordo validados e do ateste da medição dos serviços pela fiscalização da **CONTRATANTE**.
3.2.1. BASE DE CÁLCULO: A base de cálculo para o pagamento será a quilometragem total efetivamente rodada e validada no período de medição, multiplicada pelo valor unitário de **R$ 2,55/km**.
3.2.2. RETENÇÕES LEGAIS: Sobre o valor devido, serão efetuadas as retenções legais de tributos e encargos, conforme a legislação vigente.
3.2.3. GARANTIA CONTRATUAL: Não se aplica a exigência de garantia contratual para o presente instrumento, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – PMB.

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE LEITE NOBRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bodoco.1doc.com.br/verificacao/F2A0-DCF4-B864-9012 e informe o código F2A0-DCF4-B864-9012

3.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ADEQUAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:

- **Órgão:** Fundo Municipal de Saúde
- **Unidade Orçamentária:** 02.06.00
- **Função:** 10 – Saúde
- **Subfunções:** 10.301 – Atenção Básica; 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- **Programas de Trabalho:**
- 10 301 1002 2152 0000- ENCARGOS COM A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- ORDINÁRIO
- 354 3.3.90.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS
- 10 301 1002 2158 0000- ENCARGOS DESENVOLVIMENTO PRO. EST. SAÚDE DA FAMÍLIA- ORDINÁRIO
- 363 3.3.90.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS
- 10 302 1002 2170 0000- ENCARGOS COM DES. DO PROGRAMA TFD-ORDINÁRIO
- 389 3.3.90.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS
- 10 301 1002 2159 0000- ENCARGOS DESENVOLVIMENTO PRO. EST. SAÚDE DA FAMÍLIA- VINVULADO
- 442/439 3.3.90.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS
- 10 302 1002 2169 0000- ENC. MANUTENÇÃO CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS- VINCULADO
- 470 3.3.90.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS
- 10 302 1002 2185 0000- ENCARGOS COM MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA- VINCULADO
- FICHA: 478 3.3.90.00.00
- 10 302 1002 2171 0000- ENCARGOS COM DES. DO PROGRAMA TFD-ORDINÁRIO
- 473 3.3.90.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS
- **Fonte de Recurso:** 01 – Recursos Ordinários / 02 – Recursos Vinculados à Saúde

3.3.1. CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA: A execução financeira do presente Contrato está condicionada à disponibilidade orçamentária e à emissão de empenho prévio, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A): Constituem obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo de outras previstas em lei, no Edital de Chamamento Público e no Termo de Referência:

a) Executar o objeto contratual com a máxima diligência, pontualidade, segurança e qualidade, em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – PMB, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nas cláusulas deste Contrato;

b) Disponibilizar veículo regularizado, apto e em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e higiene, com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito;

c) Fornecer condutor devidamente habilitado, com CNH válida e, se for o caso, com a observação "Exerce Atividade Remunerada" (EAR), garantindo que o profissional possua conduta ética, urbanidade, discrição e sigilo em relação às informações dos passageiros e da **CONTRATANTE**;

d) Atender às convocações da **CONTRATANTE** de forma imediata e pontual, observando a escala de revezamento e as ordens de serviço emitidas;

e) Registrar corretamente os serviços prestados em mapa de bordo, conforme modelo e informações exigidas pela fiscalização, e entregá-los para validação;

f) Arcar integralmente com todos os custos e despesas inerentes à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: combustível, lubrificantes, limpeza, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros obrigatórios e facultativos, IPVA, DPVAT, licenciamento, multas de trânsito, pedágios, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da sua atividade;

g) Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público;

h) Cumprir rigorosamente as normas ambientais vigentes, promovendo a manutenção adequada dos veículos para redução de poluentes e o descarte correto de resíduos;

i) Submeter-se à fiscalização e às inspeções da **CONTRATANTE**, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

j) Não subcontratar total ou parcialmente o objeto do presente Contrato, nem ceder ou transferir os direitos e obrigações dele decorrentes a terceiros, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

k) Reparar, corrigir ou substituir, às suas exclusivas expensas, quaisquer falhas, vícios ou irregularidades na prestação dos serviços que lhe forem imputáveis;

l) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, ou de seus prepostos, na execução do Contrato;

m) Reconhecer expressamente a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados ou prepostos e a **CONTRATANTE**, sendo de sua exclusiva responsabilidade o cumprimento de todas as

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE LEITE NOBRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bodoco.1doc.com.br/verificacao/F2A0-DCF4-B864-9012 e informe o código F2A0-DCF4-B864-9012

obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de outras previstas em lei, no Edital de Chamamento Público e no Termo de Referência:

a) Emitir as ordens de serviço e as convocações para a prestação dos serviços, observando o rodízio e os critérios estabelecidos;

b) Disponibilizar as informações necessárias para a correta execução dos serviços, como locais de destino, horários e dados dos passageiros;

c) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, verificando a qualidade, pontualidade e conformidade dos serviços prestados;

d) Conferir e atestar os mapas de bordo e as medições dos serviços, validando a quilometragem percorrida;

e) Manter comunicação formal e transparente com o(a) **CONTRATADO(A)**, dirimindo dúvidas e prestando os esclarecimentos necessários;

f) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados e validados, na forma e prazos pactuados neste Contrato;

g) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, garantindo o devido processo legal;

h) Decidir administrativamente sobre os casos omissos relacionados à execução do Contrato, sempre com base na legislação aplicável e nos princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do presente Contrato será realizada pela Coordenadoria de Transportes do Fundo Municipal de Saúde de Bodocó/PE, por meio de servidor(es) designado(s) para tal fim.

5.1.1. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada como Fiscal do Contrato a servidora **MÔNICA CALIXTO GALINDO**, Matrícula nº 3617/22, a quem competirá o acompanhamento da execução, a verificação da conformidade dos serviços e o registro de ocorrências.

5.1.2. GESTOR DO CONTRATO: Fica designado como Gestor do Contrato o(a) servidor(a) **[NOME E MATRÍCULA DO GESTOR DO CONTRATO, SE HOUVER DESIGNADO FORMALMENTE]**, a quem competirá a coordenação e o gerenciamento do Contrato em seus aspectos técnicos, administrativos e financeiros.

5.2. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL E DO GESTOR: São atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras que lhes forem delegadas:

a) Acompanhar a execução dos serviços, verificando a qualidade, pontualidade e conformidade com as especificações;

b) Conferir e atestar os mapas de bordo, validando a quilometragem percorrida e as rotas;

c) Verificar a regularidade da documentação dos veículos e condutores;

d) Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, adotando as providências cabíveis e comunicando à autoridade superior;

e) Manter comunicação formal com o(a) **CONTRATADO(A)** para dirimir dúvidas e solicitar ajustes;

f) Aprovar as medições dos serviços e autorizar os pagamentos, conforme a rotina administrativa estabelecida;

g) Propor a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES

6.1. DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6.2. DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mediante formalização por termo aditivo.

6.3. DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes, nos casos e limites previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

6.4. PRAZO PARA ASSINATURA: O(A) **CONTRATADO(A)** deverá assinar o presente Contrato no prazo de 01 (um) dia útil após a convocação formal pela **CONTRATANTE**. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que haja justificativa formal e aceitação pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. DAS SANÇÕES: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(a)

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE LEITE NOBRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bodoco.1doc.com.br/verificacao/F2A0-DCF4-B864-9012 e informe o código F2A0-DCF4-B864-9012

CONTRATADO(A), bem como a inobservância das disposições legais e contratuais, sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** às sanções administrativas previstas nos artigos 156 a 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.1.1. TIPOS DE SANÇÕES: As sanções aplicáveis, conforme a gravidade da infração, são:

a) **Advertência:** Aplicada por infrações leves, que não causem prejuízo significativo à Administração;

b) **Multa:**

i. De 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, para infrações de menor gravidade;

ii. De 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, para infrações de maior gravidade ou reincidência;

c) **Impedimento de licitar e contratar:** Pelo prazo máximo de 3 (três) anos, para infrações que justifiquem a restrição;

d) **Declaração de inidoneidade:** Para infrações graves que demonstrem a inaptidão do(a) **CONTRATADO(A)** para contratar com a Administração Pública;

e) **Descredenciamento:** Conforme previsto na Cláusula Oitava deste Contrato.

7.1.2. PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO: A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurando-se ao(à) **CONTRATADO(A)** o direito à defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação. Da decisão que aplicar a sanção, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou pedido de reconsideração, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3. RECOLHIMENTO DA MULTA: O valor da multa deverá ser recolhido pelo(a) **CONTRATADO(A)** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da intimação da decisão final. O não recolhimento autorizará a inscrição em dívida ativa e a cobrança judicial.

7.1.4. AGRAVANTES E ATENUANTES: Na aplicação das sanções, serão consideradas as circunstâncias agravantes e atenuantes, a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, o histórico do(a) **CONTRATADO(A)** e o princípio da proporcionalidade.

7.1.5. CUMULAÇÃO DE SANÇÕES: As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

7.1.6. NÃO COMPARECIMENTO INJUSTIFICADO: O não comparecimento injustificado do(a) **CONTRATADO(A)** a 3 (três) convocações no período de 12 (doze) meses autorizará a rescisão contratual por culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 137 a 139, mediante ato formal da **CONTRATANTE**, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.2. DO DESCREDENCIAMENTO: O(A) **CONTRATADO(A)** poderá ser descredenciado(a) nas seguintes situações:

a) Por pedido formalizado pelo(a) próprio(a) **CONTRATADO(A)**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações já assumidas;

b) Pela perda das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público;

c) Pelo descumprimento injustificado de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, do Edital de Chamamento Público ou do Termo de Referência;

d) Pela aplicação de sanção superveniente de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade;

e) Pela ocorrência de 3 (três) não comparecimentos injustificados a convocações no período de 12 (doze) meses, conforme Cláusula Sétima, item 7.1.6.

8.2.1. PROCEDIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO: O descredenciamento será precedido de processo administrativo, assegurando-se ao(à) **CONTRATADO(A)** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2.2. EFEITOS DO DESCREDENCIAMENTO: O pedido de descredenciamento ou o descredenciamento por iniciativa da **CONTRATANTE** não afasta as obrigações já assumidas pelo(a) **CONTRATADO(A)** até a data da efetivação do descredenciamento. Os serviços efetivamente prestados até a decisão final serão devidamente pagos, quando cabível.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. DA VINCULAÇÃO: O presente Contrato vincula-se integralmente ao Processo Licitatório nº 019/2026 – PMB, ao Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – PMB, à Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026 – PMB, ao Termo de Referência e à proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, que o integram para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

9.2. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO: O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE LEITE NOBRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bodoco.1doc.com.br/verificacao/F2A0-DCF4-B864-9012 e informe o código F2A0-DCF4-B864-9012

manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público.

9.3. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA: A relação jurídica estabelecida por este Contrato é de natureza administrativa, não gerando qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os empregados ou prepostos do(a) **CONTRATADO(A)**, que serão de exclusiva responsabilidade deste(a).

9.4. DA VEDAÇÃO DE SUB-ROGAÇÃO: É vedado ao(à) **CONTRATADO(A)** sub-rogar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

9.5. DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DE VOLUME MÍNIMO: A **CONTRATANTE** não se obriga a contratar um volume mínimo de serviços, estando a demanda sujeita à sua necessidade e disponibilidade orçamentária, conforme Cláusula Segunda, item 2.1.3.

9.6. DOS PRINCÍPIOS: As partes declaram que a execução do presente Contrato observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

9.7. DOS ITENS NÃO APLICÁVEIS: Para fins de clareza e segurança jurídica, as partes declaram que:

a) Não se aplica a exigência de garantia contratual, conforme Cláusula Terceira, item 3.2.3;

b) Não se aplica a exigência de carta de solidariedade;

c) Não se aplica a vistoria prévia obrigatória, sem prejuízo das inspeções periódicas e semestrais previstas na Cláusula Primeira, item 1.2.2, alínea "h";

d) Não se aplica a instalação de escritório ou base operacional exclusiva para a **CONTRATANTE**;

e) Não se aplica a exigência de depósito vinculado;

f) Não se aplica a indicação ou vedação específica de marcas ou modelos de veículos, desde que atendidas as especificações técnicas mínimas estabelecidas na Cláusula Primeira, item 1.2.2.

9.8. DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas na execução do presente Contrato serão dirimidos pela **CONTRATANTE**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.9. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Bodocó, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data: Bodocó/PE, 07 de abril de 2026

LIDIANE LEITE NOBRE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

[NOME COMPLETO DO(A) CONTRATADO(A)]
[CPF/CNPJ DO(A) CONTRATADO(A)]
CONTRATADO(A)

Testemunha 1
Nome: [NOME COMPLETO]
CPF: [CPF]

Testemunha 2
Nome: [NOME COMPLETO]
CPF: [CPF]

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE LEITE NOBRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bodoco.1doc.com.br/verificacao/F2A0-DCF4-B864-9012 e informe o código F2A0-DCF4-B864-9012

ANEXO III
DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOCÓ/PE

O(A) [Nome Completo ou Razão Social], [nacionalidade], [estado civil, se pessoa física], [profissão, se pessoa física], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [CPF/CNPJ], com RG nº [RG, se pessoa física], residente e domiciliado(a) ou com sede em [endereço completo], telefone [telefone], e-mail [e-mail], neste ato representado(a) por [Nome Completo do Representante Legal], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF do Representante Legal], com RG nº [RG do Representante Legal], no cargo de [Cargo do Representante Legal], vem, por meio deste, para fins de instrução do pedido de credenciamento no Processo Licitatório nº 019/2026 – PMB, Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – PMB, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026 – PMB, do Fundo Municipal de Saúde de Bodocó/PE, DECLARAR, sob as penas da lei, o que segue:

1. Ter ciência e concordar integralmente com as condições, exigências e demais disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – PMB e seus anexos, comprometendo-se a cumprir fielmente todas as suas cláusulas e condições.
2. Que o valor da contraprestação ofertada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega definitiva, bem como demais custos operacionais, previdenciários, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
3. Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, apresentando a documentação exigida de forma completa e regular.
4. Que executará o objeto do credenciamento nos termos do Edital, do Termo de Referência e das demais peças do processo, assumindo o compromisso de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
6. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável à sua estrutura.
8. Pela veracidade de todas as informações e documentos apresentados para fins de credenciamento, estando ciente das implicações legais em caso de falsidade.
9. Pela exatidão dos dados cadastrais informados e assume o compromisso de mantê-los atualizados junto ao Fundo Municipal de Saúde de Bodocó/PE.
10. Que não existe fato impeditivo para sua participação no presente credenciamento, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – PMB.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

[Local], 07 de abril de 2026.
[Nome Completo do Declarante ou Representante Legal]
[CPF do Declarante ou Representante Legal]
[Cargo, se Representante Legal]

Atenção: A falsidade das declarações prestadas sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – PMB, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE LEITE NOBRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bodoco.1doc.com.br/verificacao/F2A0-DCF4-B864-9012 e informe o código F2A0-DCF4-B864-9012

Processo Licitatório nº 019/2026 – FMS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 – FMS
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026 – FMS

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOCÓ/PE
Avenida Floriano Peixoto, 78, Centro, Bodocó/PE
E-mail: cplbodocope@gmail.com
Ref.: Processo Licitatório nº 019/2026 – PMB, Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – PMB, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026 – PMB.

Eu, **[Nome Completo ou Razão Social do(a) Interessado(a)]**, [nacionalidade], [estado civil, se pessoa física], [profissão, se pessoa física], portador(a) do CPF/CNPJ nº **[CPF ou CNPJ]**, RG nº **[RG ou Inscrição Estadual/Municipal]**, residente e domiciliado(a) / com sede em **[Endereço Completo, incluindo Rua, Número, Bairro, Cidade, Estado e CEP]**, telefone **[Telefone com DDD]**, e-mail **[E-mail do(a) Interessado(a)]**, neste ato representado(a) por **[Nome Completo do Representante Legal, se pessoa jurídica]**, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do CPF nº **[CPF do Representante Legal]** e RG nº **[RG do Representante Legal]**, no cargo de **[Cargo do Representante Legal]**, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar o presente REQUERIMENTO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, nos termos e condições a seguir expostos:

1. DO OBJETO E DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
O(A) requerente manifesta formalmente seu interesse em credenciar-se junto ao Fundo Municipal de Saúde de Bodocó/PE, CNPJ nº 11.216.167/0001-00, para a prestação de serviços de transporte individual de passageiros, na modalidade táxi, com veículos de passeio, visando atender às demandas assistenciais da rede municipal de saúde, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – PMB e seus anexos.
O objeto do credenciamento abrange, mas não se limita, ao transporte de pacientes para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), consultas, exames, procedimentos especializados, transporte de pacientes acamados, visitas domiciliares, deslocamentos relacionados ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), ações de vacinação, palestras e demais atividades assistenciais e institucionais do Fundo Municipal de Saúde de Bodocó/PE.
A presente manifestação de interesse se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 74, inciso IV (inexigibilidade de licitação por credenciamento), 78, inciso I (regime de execução de serviços), e 79, inciso I (contratos por prazo determinado).

2. DA CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E DOS VEÍCULOS
O(A) requerente declara possuir plena capacidade técnica e operacional para executar o objeto do credenciamento, dispondo de veículo(s) e condutor(es) aptos a prestar os serviços com a qualidade e segurança exigidas. A descrição detalhada do(s) veículo(s) ofertado(s) e do(s) respectivo(s) condutor(es) encontra-se na tabela anexa a este requerimento, parte integrante do presente documento.

3. DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS
Para fins de credenciamento, o(a) requerente declara, sob as penas da lei:
a) Que cumpre integralmente os requisitos de habilitação exigidos para a prestação dos serviços de transporte individual de passageiros, na modalidade táxi, conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – PMB e seus anexos;
b) Ter pleno conhecimento e concordância com todas as condições, cláusulas e especificações estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – PMB, no Termo de Referência, na Minuta de Contrato e demais anexos, comprometendo-se a observá-los fielmente durante toda a execução contratual;
c) Que o valor da contraprestação pelos serviços, conforme previsto no Edital, compreende a integralidade de todos os custos diretos e indiretos, incluindo, mas não se limitando a custos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, operacionais, de manutenção, seguros, licenciamentos e demais encargos incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Bodocó/PE qualquer ônus adicional;
d) Que executará o objeto contratual nos termos do Termo de Referência, observando rigorosamente as especificações técnicas, prazos, condições de rodízio, convocação, fiscalização e demais diretrizes operacionais estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Bodocó/PE.

4. DO PEDIDO FINAL
Diante do exposto e em conformidade com as disposições do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – PMB, o(a) requerente

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE LEITE NOBRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bodoco.1doc.com.br/verificacao/F2A0-DCF4-B864-9012 e informe o código F2A0-DCF4-B864-9012

solicita o seu credenciamento para a prestação dos serviços de transporte individual de passageiros, na modalidade táxi, ao Fundo Municipal de Saúde de Bodocó/PE.
Nestes termos, pede deferimento.

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome Completo do(a) Requerente ou Representante Legal]
[CPF/CNPJ do(a) Requerente ou CPF do Representante Legal]

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE LEITE NOBRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bodoco.1doc.com.br/verificacao/F2A0-DCF4-B864-9012 e informe o código F2A0-DCF4-B864-9012

ANEXO I – RELAÇÃO DE VEÍCULO(S) E CONDUTOR(ES) OFERTADO(S)

Placa	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Capacidade (Passageiros)	Condutor (Nome e CPF)	CNH (Cat. e Validade)	Observações (Documentação, etc.)
[Placa do Veículo 1]	[Marca/Modelo do Veículo 1]	[Ano do Veículo 1]	[Capacidade do Veículo 1]	[Nome e CPF do Condutor 1]	[Categoria e Validade CNH 1]	[Observações do Veículo 1]
[Placa do Veículo 2]	[Marca/Modelo do Veículo 2]	[Ano do Veículo 2]	[Capacidade do Veículo 2]	[Nome e CPF do Condutor 2]	[Categoria e Validade CNH 2]	[Observações do Veículo 2]
[Adicionar mais linhas conforme necessário]						

Nota: Anexar a este requerimento cópias dos documentos de habilitação exigidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – PMB.

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE LEITE NOBRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bodoco.1doc.com.br/verificacao/F2A0-DCF4-B864-9012 e informe o código F2A0-DCF4-B864-9012

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F2A0-DCF4-B864-9012

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LIDIANE LEITE NOBRE (CPF 047.XXX.XXX-95) em 23/04/2026 12:23:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bodoco.1doc.com.br/verificacao/F2A0-DCF4-B864-9012